



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

22/10/2018

INDICE

| | |
|--|-------|
| 1. JORNAL CORREIO BRAZILIENSE | |
| 1.1. VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | 1 - 2 |
| 2. JORNAL CORREIO POPULAR | |
| 2.1. PRESIDÊNCIA..... | 3 - 4 |
| 3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO | |
| 3.1. PROJETO CASA DA CRIANÇA..... | 5 |
| 3.2. VARA CRIMINAL..... | 6 |
| 4. JORNAL O IMPARCIAL | |
| 4.1. EXECUÇÕES PENAIS..... | 7 - 8 |

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

A reconhecida existência de um ordenamento que contempla a adoção de diversas medidas, voltadas à proteção das vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, não tem se mostrado suficiente para obstar um quadro de reconhecido recrudescimento nos casos de feminicídio e de outras violações, perpetradas por agentes que se encontram submetidos a medidas protetivas impostas pelo Poder Judiciário.

Evidencia tal quadro, de profunda dramaticidade, a necessidade de uma atuação estatal capaz de transcender a mera formalidade de um compromisso firmado em audiência, posto que, sendo certo que nem todos os autores ficarão cautelarmente segregados ou permanentemente afastados do convívio familiar, ressentem-se as vítimas de uma intervenção preventiva e concreta por parte da Justiça, capaz de contribuir para a ruptura desse ciclo de violência anunciada.

A mudança comportamental e de compreensão da questão ligada à violência de gênero, passa, por certo, por uma longa e dificultosa transformação cultural, mas, nem por isso, se pode prescindir de ações efetivas e profiláticas que possam incidir, de imediato, como estratégia para a interrupção de uma conhecida espiral de submissão e violência.

A Lei Maria da Penha, nesse contexto, foi – e continua sendo – um grande avanço na luta por justiça e pelo reconhecimento da dignidade e dos direitos que dela se irradiam às mulheres colocadas em situação de violência familiar.

Inegável, contudo, que o sistema penal deve evoluir em sua forma de atuação, le-

vando em consideração, para tanto, novos campos de interlocução, voltados, principalmente, à prevenção de novas violações.

Aplicada uma medida protetiva, seja em audiência de custódia ou a partir de um requerimento examinado nos autos do processo, deve haver, necessariamente, um acompanhamento do autor do fato, a fim de que se possa, de alguma forma, inibir o descumprimento das cautelares e interferir positivamente no quadro de violência e desagregação familiar.

As Centrais Integradas de Alternativas Penais surgem, nesse cenário, como uma ferramenta que se espera ver, urgentemente, implementada em todo o país, capaz de servir como mecanismo complementar às audiências de custódia e às medidas cautelares, a fim de que seja assegurado o acompanhamento, pelo Estado, dos desdobramentos do caso e da conduta que será, após a imposição da cautelar, efetivamente adotada pelo autor do fato.

Lançada em fevereiro de 2015 e regulamentada por meio da Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça, o Projeto Audiência de Custódia já contemplava, em seu nascedouro, a criação das Centrais Integradas de Alternativas Penais, como unidade de apoio, responsável pelo acompanhamento das pessoas em cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão.

Estruturadas por equipes multidisciplinares, regularmente capacitadas, as centrais são responsáveis pela consolidação de redes públicas, capazes de atender as pessoas liberadas após as audiências de custódia, atentando para as especificidades de cada caso, conforme balizado em

decisão judicial que fixou a medida cautelar diversa da prisão.

Em especial, no contexto da Lei Maria da Penha, cabe às Centrais exercitar e construir parcerias com outras instituições especializadas, para execução de grupos temáticos ou de responsabilização dos autores de violência doméstica, assegurando, assim, a efetividade da medida imposta e o acompanhamento da evolução do caso. O modelo em questão foi implementado, com sucesso, nos estados do Maranhão, Paraná, Ceará, Goiás, Minas Gerais e Bahia.

Verifica-se que, na maioria dos casos, os homens que respondem por crimes no contexto de violência doméstica acreditam serem vítimas da “denúncia” de suas esposas ou companheiras. Nessas circunstâncias, além do acompanhamento das medidas cautelares (diversas da prisão) fixadas em audiência de custódia, a equipe de profissionais qualificados das Centrais age, por meio de metodologias específicas e de intervenção técnica psicológica, para a conscientização e uma reflexão do autor sobre os atos por ele cometidos.

O atendimento integrado, no modelo delineado, ou seja, com o acompanhamento, pelas Centrais de Alternativas Penais, iniciado logo após a concessão da liberdade provisória e das medidas alternativas à prisão, permite tratar o enfoque restaurativo da sanção e conferir maior controle estatal sobre os possíveis desdobramentos do caso, promovendo a autodeterminação responsável dos agressores e, no viés dos resultados almejados pela sociedade, a minimização da prática de novos crimes.

**LUIS MARTIUS
HOLANDA
BEZERRA JUNIOR**

»» Juiz de direito do TJDF

**GABRIELA DE
ANGELIS DE SOUZA
PEÑALOZA MENDES**

»» Analista Judiciária do TJDF



RESSOCIALIZAÇÃO

Presidente do TJMA elogia experiência da APAC em Pedreiras

Visita foi agradecida com presente produzido pelos internos

HEMERSON PINTO

“É um projeto avançado e progressista, que tem a dimensão humana e social. Gostei muito da qualidade do trabalho desenvolvido pelos recuperandos na área de artesanato. Parabênzulo a todos aqueles que estão engajados no projeto”, foi o que disse o desembargador Joaquim Figueiredo, do Tribunal de Justiça do Maranhão em visita na última quarta-feira à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), na cidade de Pedreiras-MA.

Na mesma ocasião o presidente comentou que acredita no trabalho desenvolvido pelo método APAC no processo de ressocialização. “Todo homem

é maior do que seu erro. Nenhuma pena é maior do que a dignidade do homem!”, afirmou.

O elogio foi para método aplicado no processo de recuperação dos internos. “O trabalho desenvolvido pela APAC é a personificação da dignidade humana e, pelo que estou presenciando, é feito por quem tem sensibilidade e se importa com o ser humano. É um trabalho de vantagens para o Estado e para a sociedade”, frisou.

O coordenador da APC, Enoque Barreto, disse que as esperanças foram renovadas em relação ao trabalho da APAC na cidade com a visita do desembargador, que foi presenteado com uma peça artesanal produzida pelos apenados. **(Com informações do TJMA)**



TJMA

Representantes do TJMA durante reunião em pedreiras.

Fraldas e leite são arrecadadas para a Casa da Criança

Empresários e profissionais liberais puderam contar sobre sua trajetória em case solidário

Com a finalidade de arrecadar fraldas descartáveis e latas de leite que serão doadas à Casa da Criança Menino Jesus, um grupo de empreendedores realizou um case de sucesso, no último sábado (20), na área de eventos do edifício Lagoa Corporate & Office, na Ponta d'Areia, em São Luís. Na ocasião, empresários de diversos ramos e profissionais liberais puderam contar sobre suas trajetórias empreendedoras para o público presente.

“Esse workshop une solidariedade, aprendizado e responsabilidade social. Já é a terceira vez que nos unimos, para fazer esse evento. A expectativa é que será um sucesso, como nos anos anteriores. As propostas são: conseguir os donativos para a instituição beneficente, que é a Casa da Criança Menino Jesus, e ouvir história de superação, engajadoras”, relatou Odivaldo Sousa, empreendedor de uma das empresas organizadoras do cases de

CASA DA CRIANÇA

Inaugurada no dia 8 de dezembro de 1997, a Casa da Criança Menino Jesus acolhe, atualmente, 23 crianças, entre 0 a 7 anos, vítimas de abandono, maus-tratos, violência sexual, entre outros motivos. A instituição, mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ), fica localizada no bairro do São Francisco, em São Luís.

sucesso.

É a segunda vez que a Casa da Criança Menino Jesus é contemplada com as doações do evento. O Hospital Presidente Vargas recebeu as doações arrecadadas na primeira edição do evento. Durante o workshop, também, houve uma palestra sobre avaliação de perfil profissional ministrada pela coach Thalita Mandin. ●



Empresários se reuniram para realizar um case e ajudar entidade

Divulgação



Empresários contaram as experiências profissionais em sua área

Assassino confesso, Porto participará de audiência em SL

A sessão está marcada para a próxima quinta-feira (25), às 9h; ele matou a publicitária Mariana Costa

Lucas Leite Ribeiro Porto, assassino confesso da publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, participará de audiência de instrução na próxima quinta-feira (25), às 9h, no Fórum Desembargador Sarney

Costa, em São Luís. Uma testemunha de defesa também deve participar da audiência.

Em maio deste ano, conforme movimentação do processo de Lucas Porto, o laudo pericial de insa-

nidade mental atestou que o acusado “é completamente responsável pelos atos que praticou (estupro e homicídio)”.

De acordo com o registro judicial, a defesa do empresário entrou com pedido, no dia 19 de março, de revogação da prisão preventiva ou subsidiariamente, a conversão desta em prisão domiciliar ou monitoração eletrônica. O argumento é que teria havido excesso de prazo para a conclusão dos laudos periciais.

Mariana Costa foi encontrada desacordada no apartamento dela, no dia 13 de novembro de 2016, no bairro do Turu. Com o apoio de ima-

gens do circuito interno de videomonitoramento do condomínio de Mariana, além de outras provas colhidas na investigação do caso, o cunhado – Lucas Porto – se tornou o principal suspeito da investigação.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP-MA) concluiu que Lucas Porto estuprou e matou Mariana por asfixia. No dia 16 de novembro, o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, anunciou que Lucas havia confessado o crime. Em 14 de novembro de 2016, ele teve a prisão preventiva decretada pela Justiça do Maranhão. ●

Maranhão tem 9 grávidas ou lactantes presas

O sistema penal deve assegurar acompanhamento médico às presas, principalmente no pré-natal e no pós-parto. Tais cuidados são extensivos ao recém-nascido. VIDA

DIREITOS HUMANOS

MA tem 9 grávidas ou lactantes presas

O sistema penal deve assegurar acompanhamento médico às presas, principalmente no pré-natal e no pós-parto. Tais cuidados são extensivos ao recém-nascido

FOTO: LUIZ SILVEIRA/ AGÊNCIA CNJ

AGÊNCIA BRASIL

Entre as cerca de 31 mil mulheres que cumpriam pena em todo o país em setembro deste ano, 477 estavam grávidas ou amamentando, 9 delas no Maranhão. Segundo levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o total no país representa um aumento superior a 12% em comparação a agosto, quando havia, no interior do sistema prisional, 425 grávidas e lactantes.

De acordo com o Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes, criado e mantido pelo CNJ, 302 presas estavam grávidas e 175 estavam amamentando, em setembro. São Paulo é a unidade da federação com o maior número (164) de gestantes e lactantes, seguida por Minas Gerais (39), Ceará (38), Goiás (33), Rio de Janeiro (26) e Pará (22).

Mais cedo, o CNJ chegou a divulgar que o total de mulheres nestas condições, no mês passado, era de 466 grávidas ou lactantes, mas o cadastro nacional foi atualizado com a inclusão de 11 casos registrados em estados onde, inicialmente, o conselho informou não haver detentas grávidas ou lactantes: nove no Maranhão e duas em Alagoas.

Segundo o CNJ, o Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes é uma importante ferramenta para que os juízes possam cobrar dos governos estaduais as providências necessárias



A LEI EXIGE QUE PENITENCIÁRIAS DE MULHERES TENHAM SEÇÃO PARA GESTANTES

para a custódia dessas mulheres, com o objetivo de garantir a proteção das crianças que vão nascer ou que nasceram enquanto as mães cumprem pena em unidades prisionais.

Em vigor desde 1984, com alterações, a Lei de Execução Penal diz que os estabelecimentos prisionais destinados a custodiar mulheres devem ser dotados de berçários onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los por, no mínimo, até os seis meses de idade.

A lei também exige que as penitenciárias de mulheres sejam dotadas de seção para gestantes e parturientes e de creche para abrigar crianças maiores de seis meses de idade e menores de sete anos, “com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja res-

ponsável estiver presa”. Além disso, o sistema penal deve assegurar acompanhamento médico às presas, principalmente no pré-natal e no pós-parto. Tais cuidados são extensivos ao recém-nascido.

Em fevereiro deste ano, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu habeas corpus coletivo para substituir a prisão preventiva pela domiciliar às gestantes ou mães de crianças até 12 anos e deficientes.

Inspeções

Entre janeiro e maio deste ano, uma equipe do CNJ visitou 34 estabelecimentos penais de todo o país, com exceção ao Amapá que, no período, não contabilizava nenhuma presa grávida ou amamentando.